



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 34/2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER EMERGENCIAL UM MONITOR PARA A E.M.E.F. ALBERTO CUNHA”**

*Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:*

*Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:*

*Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) monitor com 40 horas semanais para atuar na E.M.E.F. Alberto Cunha, classe A, padrão 2, vencimento R\$ 1.498,83 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), com reajuste de acordo com a política salarial do município, a partir do mês de abril de 2022 até o final do ano letivo 2022.*

*Art. 2º - As despesas decorrentes destas contratações correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO  
Estado do Rio Grande do Sul  
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000  
CNPJ: 91558650/0001-02

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO LEI Nº 34/2022

*PREZADO PRESIDENTE:*

*PREZADOS VEREADORES:*

*Considerando o retorno das aulas presenciais no município e que o monitor escolar tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organiza a entrada e saída dos alunos; zela pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula;*

*Considerando a demanda neste sentido dos alunos da E.M.E.F. Alberto Cunha;*

*Considerando que a CF prevê no art. 37, IX, em caráter excepcional, a contratação por tempo determinado.*

*Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.*

*Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2022.*

*Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal*